



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de Serviços do Programa de Gerenciamento de Risco Ocupacional (PGR), incluindo elaboração de laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LIP); laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT), e envio das informações relativas a saúde e segurança no trabalho por meio da plataforma do e-Social, S2240, para os vereadores e servidores inscritos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Servidores inscritos no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será regida pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e preceitos de direito público estabelecidas no contrato firmado entre as partes, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, pelas disposições deste Termo de Referência, tendo por fundamento razões de interesse público com base em estudo técnico preliminar que evidenciou a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa para a prestação dos serviços descritos no objeto acima, em obediência aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e da responsabilidade fiscal.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Forma de Seleção

3.1.1. A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o disposto no Decreto Federal n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que "Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado está abaixo do limite estipulado para serviços e compras.

3.1.2. Um aviso será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Campos Borges/RS, contendo o Termo de Referência, o modelo de proposta, e a lista de documentos necessários para habilitação, garantindo ampla divulgação e competitividade no processo.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

3.1.3. As empresas interessadas terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para enviar suas propostas e a documentação de habilitação, conforme os critérios estabelecidos.

3.2. Requisitos de Habilitação

3.2.1. Habilitação Jurídica

3.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial de sua sede;

3.2.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com autenticidade verificável no portal do governo;

3.2.1.3. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Entrega do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento que comprove seus administradores;

3.2.1.4. Sucursais, filiais ou agências: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, incluindo averbação no local de operação;

3.2.1.5. Sociedade simples: apresentação do ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede, junto à comprovação da indicação de seus administradores;

3.2.1.6. Sociedade empresária estrangeira: apresentação do decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

3.2.1.7. Todos os documentos apresentados devem incluir suas alterações ou consolidações atualizadas.

3.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos estaduais e municipais, conforme a localização do fornecedor;

3.2.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

3.2.2.4. Certidão de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.3. Critérios de Seleção do Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

3.3.1. O critério de **menor valor global** será utilizado para seleção, desde que a proposta atenda integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.2. Propostas consideradas inviáveis, incompatíveis com o objeto ou em desacordo com os padrões estabelecidos serão desclassificadas.

3.4. Critério de desempate:

3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previsto em lei.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Valor Estimado

4.1.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

4.2. Preços Unitários Referenciais

4.2.1. Os valores mensais pagos pela contratante à contratada, considerando um prazo de vigência do contrato em 12 meses, serão de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), e incluem os seguintes serviços:

Contratação de empresa para a prestação de Serviços do Programa de Gerenciamento de Risco Ocupacional (PGR), incluindo elaboração de laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LIP); laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT), e envio das informações relativas a saúde e segurança no trabalho por meio da plataforma do e-Social, S2240, para os Vereadores e Servidores inscritos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Servidores inscritos no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

4.3. Memória de Cálculo.

4.3.1. Os cálculos detalhados que embasam o valor estimado da contratação foram realizados com base em:

- a) Pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados;
- b) Compatibilidade dos serviços contratados com preços médios praticados no setor;
- c) Análise da natureza e da complexidade das atividades previstas no contrato.

4.4. Método de Cálculo

4.4.1. Os valores foram calculados considerando o seguinte:

- a) A duração do contrato, estabelecida em **12 (doze) meses**;
- b) O custo mensal fixo de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) pela execução dos serviços descritos no OBJETO DA CONTRATAÇÃO constante acima;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

c) Projeções financeiras compatíveis com a realidade do mercado local e nacional.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Dotação Orçamentária

5.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão devidamente alocadas no orçamento da Câmara Municipal de Campos Borges/RS, para o exercício de **2025**, conforme relatório de dotações disponíveis que segue em anexo, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para as despesas decorrentes desse Processo de Licitação, onde os mesmos serão provenientes da lei municipal nº 1.870, de 06 de dezembro de 2024, que "estima a receita e fixa a despesa do Poder Legislativo de Campos Borges para o exercício financeiro de 2025.

CONTA DE DESPESA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL
01	Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 720.573,47
01.01	Câmara Municipal e Unidade Subordinadas	R\$ 720.573,47
01.01.01.031.0001.2001	Manutenção das atividades do Poder Legislativo	R\$ 570.573,47
3390.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.241,27

5.2. Compatibilidade com Planejamento Orçamentário

5.2.1 A contratação foi estruturada de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), levando em conta:

- Os limites financeiros disponíveis;
- A classificação orçamentária destinada ao custeio de "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", conforme Relatório de Dotações Disponíveis que acompanha o presente processo licitatório.

5.3. Execução Orçamentária

5.3.1. Os pagamentos serão realizados conforme disponibilidade financeira e dentro do cronograma aprovado, respeitando os limites da dotação orçamentária prevista.

6. DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. A Contratação de serviços acima descritos se dará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6.2. O pagamento dar-se-á após a emissão de nota fiscal mensal da prestação de serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

Campos Borges/RS, 18 de agosto de 2025.

Responsável pela Elaboração:

Erica Juliana Toledo Buss

Diretor Geral da Câmara

Aprovado por:

Ivo Tiaraju Borba de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Campos Borges/RS.